



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO 01/2018-UFEP**

São Paulo, 07 de maio de 2018.

Prezados Senhores Diretores,

Em atenção ao Despacho nº 3689614/2018-PRESI/GABPRES, informamos que foi recebido nesta Corte o Ofício nº CJF-OFI-2018/01775, encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro RAUL ARAÚJO, Corregedor-Geral da Justiça Federal, determinando que a partir de amanhã, dia 08/05/2018, não mais se permita o cadastramento de requisições de PRC e RPV **com destaque de honorários contratuais** (independentemente de ser na mesma requisição ou em requisição separada).

Ou seja, a partir de 08/05/2018, **os valores homologados, deverão ser requisitados em uma única requisição**, em nome apenas da parte principal, com tipo de requerente igual a “Requerente sem destaque de Contratuais”, excetuando-se o valor dos honorários de sucumbência, periciais e reembolso de perícia, que deverão continuar sendo requisitados separadamente, com o tipo de requerente igual a “Requerente de Honorários Sucumbenciais” ou “Requerente de Honorários Periciais”.

Ademais, para as requisições já cadastradas até hoje, 07/05/2018, com o citado destaque, será possível efetivar sua transmissão até 01º/07/2018 23:59:59, sendo que após esta data, todos os requisitórios cadastrados e não enviados deverão ser refeitos.

Atenciosamente,

Subsecretaria dos Feitos da Presidência

E-mail: precatortrf3@trf3.jus.br